



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 614/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 15 de dezembro de 2021

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 513/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

Ofício nº 153/2021 – SEMAZ

Porto Ferreira, 10 de dezembro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 513/2021**, subscrito pelo nobre vereador Sr. João Lázaro Batista, informamos que:

**01** – A retirada de água ocorre apenas pelo caminhão pipa da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e pelas empresas prestadoras de serviço da Prefeitura mediante a liberação do Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria.

**02** – Os serviços e tarifas públicas referentes a serviços são discriminados pela Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2007, os valores dos serviços e tarifas a serem cobrados são regulamentados e estão descritos no Anexo V pelo Decreto nº 410, de 19 de junho de 2017. As taxas são cobradas pelo transporte e fornecimento de água não potável vão de 52 UFM's até cerca de 80 UFM's, de acordo com a distância do transporte.

**03** – A taxa atualmente já é instituída para o fornecimento de água pela prefeitura. Cópia do Decreto nº 410/2017.



# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

04 – No que tange a SEMAZ, a vinculação da taxa de fornecimento de água pode e deveria estar vinculada a receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, uma vez que os corpos hídricos do município necessitam ser amplamente preservados com ações provenientes dessa renda, diretamente por projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. Sendo assim, esta matéria legislativa enseja a provocação da Procuradoria Geral do Município para análise e até mesmo inclusão de novo inciso no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.755/2010.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima.



**Luís Gustavo Bet**

*Chefe de Divisão do Meio Ambiente*



**Miguel Bragioni Lima Coelho**

*Secretário do Meio Ambiente e Zeladoria*



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

#### DECRETO Nº 410, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 319, DO DECRETO Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2008, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 319, do Decreto nº 36, de 28 de março de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Ferreira; passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

#### CAPÍTULO VII DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 319. Os serviços e tarifas públicas passarão a ser cobrados de acordo com os seguintes Anexos:

#### ANEXO I SERVIÇOS RELATIVOS À SECRETARIA DE FAZENDA

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Abertura de inscrição municipal	unidade	13	
Emissão de alvará de funcionamento	unidade	13	
Renovação de alvará/licença de funcionamento	unidade	13	Manual
Alteração cadastral	unidade	13	
Certidões diversas	unidade	13	(1ª lauda + 0,26 a partir da 2ª)
Cópia de processo/documento	unidade	3	+ 0,26 por folha
Cópia de processo/documento por	unidade	3	+ 0,15 por



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE

meio magnético			lauda
Relação de empresas	unidade	3	+ 0,26 por folha
Relação de empresas por meio magnético	unidade	3	+ 0,15 por lauda

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Alvará de construção	unidade	13	
Aprovação de projeto	unidade	13	
Conclusão de obra	unidade	13	
Habite-se	unidade	13	
Cópia xerográfica de projetos A4	unidade	3	+ 0,26 por folha
Plotagem de mapa geral do Município	unidade	23	

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
2ª via carnê de IPTU	unidade	6	
2ª via DAM (IPTU,ISSQN,COLETA DE LIXO e outras)	unidade	3	+ 0,26 por folha adicional
Extrato de débito	unidade	3	+ 0,26 por folha adicional

#### ANEXO II SERVIÇOS RELATIVOS À DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Vistoria para autorização de remoção e poda de árvore	unidade	13	
Recolhimento de resíduo de limpeza e poda de arborização urbana	M <sup>3</sup>	31	Mínimo 1m <sup>3</sup>
Remoção de árvore pequeno porte	unidade	20	Circunferência < 0,60 altura < 6m
Remoção de árvore médio porte	unidade	35	Circunferência 0,60 > 1,20m altura 6 a 8m
Remoção de árvore grande porte	unidade	77	Circunferência > 1,20 altura > 8m
Trator agrícola	hora	20	Mínimo 2 horas
Implementos agrícolas	diária	31	Mínimo 1 dia

#### ANEXO III SERVIÇOS RELATIVOS À SECRETARIA DE ESPORTES/CULTURA

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Uso do Ginásio de Esportes Adriano J. Mariano (p/ prática de esportes)	Hora diurna	20	Mínimo 2 horas
Uso do Ginásio de Esportes Adriano J. Mariano (p/ prática de esportes)	Hora noturna	39	Mínimo 2 horas
Uso do Ginásio de Esportes Adriano J. Mariano p/ eventos culturais/ entretenimento	dia	387	



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

Uso do Ginásio de Esportes Silvio Marques Filho(p/prática de esportes)	Hora diurna	20	Mínimo 2 horas
Uso do Ginásio de Esportes Silvio Marques Filho(p/prática de esportes)	Hora noturna	39	Mínimo 2 horas
Uso do Ginásio de Esportes Silvio Marques Filho p/ eventos culturais/entretenimento	dia	194	
Uso Anfiteatro Isaltino Casemiro p/eventos culturais/religiosos/entretenimento	hora	26	Mínimo 2 horas
Uso de som pequeno	hora	26	Até 04 horas + 50,00 hora adicional
Uso de som médio	hora	65	Até 04 horas + 50,00 hora adicional
Operador de som	dia	13	

#### ANEXO IV SERVIÇOS RELATIVOS À SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Vistoria de veículos diversos (trânsito)	unidade	13	
2ª via de cartão de idoso/deficiente	unidade	6	

#### ANEXO V SERVIÇOS RELATIVOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Rebaixamento de guia	Metro linear	21	
Serviço de moto niveladora	hora	78	Mínimo 2 horas
Serviço pá carregadeira	hora	52	Mínimo 2 horas
Serviço de retro escavadeira	hora	42	Mínimo 2 horas
Serviço de trator	hora	41	Mínimo 2 horas
Transporte de terra até 2 km	M³	4	Mínimo 10m³
Transporte de terra de 2 km a 5 Km	M³	5	Mínimo 10m³
Transporte de terra de 5Km a 10Km	M³	7	Mínimo 10m³
Transporte de terra de 10Km a 15Km	M³	8	Mínimo 10m³
Transporte de terra de 15 Km a 20Km	M³	9	Mínimo 10m³
Transporte de terra acima de 20Km	M³x Km	0,5	Mínimo 10m³
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros	Unidade	52	
Transporte e fornecimento de	Unidade	52+4	



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

água não potável caminhão pipa 6.000 litros até 2 Km	+ Km		
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros de 2 Km à 5 Km	Unidade + Km	52+5	
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros de 5 Km à 10 Km	Unidade + Km	52+7	
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros de 10 Km à 15 Km	Unidade + Km	52+8	
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros de 15 Km à 20 Km	Unidade + Km	52+9	
Transporte e fornecimento de água não potável caminhão pipa 6.000 litros acima de 20 Km	Unidade + Km	52+9+0,5 por Km excedente	
Fornecimento de água não potável irrigadeira 6.000 litros	Unidade + hora	52+26	
Ajudante geral (em apoio ao serviço de máquinas)	Hora	5	
Cemitério velho sepultamento carneira de baixo	Unidade	25	
Cemitério velho sepultamento carneira de cima	Unidade	13	
Cemitério velho sepultamento carneira de baixo com exumação	Unidade	50	
Cemitério velho sepultamento carneira de cima com exumação	Unidade	25	
Cemitério velho sepultamento em terra	Unidade	13	
Cemitério Novo sepultamento carneira	Unidade	25	
Cemitério Novo sepultamento carneira com exumação	Unidade	50	
Cemitério Novo sepultamento em terra	Unidade	13	
Retirada de ossada	Unidade	13	
Entrada de ossada	Unidade	25	
Permissão reforma carneira/jazigo	Unidade	13	

#### ANEXO VI

#### SERVIÇOS RELATIVOS À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

\*Serviços exclusivamente referente às infrações do Código de Posturas independente do pagamento das sanções legais.

*SERVIÇO	FATOR	UFM	OBSERVAÇÃO
Limpeza de terreno	M <sup>2</sup>	0,7	Infração Cód.Posturas
Limpeza de entulho de construção e outros detritos	M <sup>3</sup>	26	Infração Cód.Posturas
Fechamento muro sem reboco	M <sup>2</sup>	17	Infração Cód.Posturas
Fechamento com alambrado	M <sup>2</sup>	17	Infração Cód.Posturas



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

Calçamento de passeio público mosaico português	M <sup>2</sup>	31	Infração Cód.Posturas
Calçamento de passeio em concreto	M <sup>2</sup>	31	Infração Cód.Posturas
Guia e sarjeta com extrusora	Metro linear	31	Infração Cód.Posturas
Guia pré moldada (assentamento)	Metro linear	10	Infração Cód.Posturas
Conserto de calçada	M <sup>2</sup>	31	Infração Cód. Posturas Mínimo 1m <sup>2</sup>

...”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 19 de junho de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.